|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | **PRORROGA,**AD REFERENDUM **DO PLENÁRIO DO CAU/BR, OS PRAZOS DE VENCIMENTO DE PARCELAS DE NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS PACTUADAS NA FORMA DOS ARTIGOS 8º E 10 DA** RESOLUÇÃO N° 121, DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|  |  |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 5/2020**

**Prorroga,**ad referendum **do Plenário do CAU/BR, os prazos de vencimento de parcelas de negociações de débitos pactuadas na forma dos artigos 8º e 10 da** Resolução n° 121, de 19 de agosto de 2016, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências que lhe conferem o art. 159, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017; e

Considerando a Deliberação n° 9/2020 – CD-CAU/BR, de 9 de abril de 2020, do Conselho Diretor do CAU/BR, no sentido de recomendar ao Presidente do CAU/BR que, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, prorrogue em 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento das parcelas de anuidades de exercícios anteriores, que foram negociadas no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) até 31 de março de 2020;

**DELIBERA:**

1 - Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento original, **os prazos de vencimento de parcelas de negociações de débito, pactuadas até** 31 de março de 2020, **na forma dos artigos 8º e 10 da** Resolução n° 121, de 19 de agosto de 2016.

2 - Ficam abrangidas pela prorrogação de que trata o item 1 desta Deliberação as parcelas com vencimentos em 31 de março e 30 de abril de 2020, que ficam prorrogadas, respectivamente, para 31 de maio e 30 de junho de 2020, ficando, em consequência, prorrogados por igual período os vencimentos das parcelas sucessivas.

3 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Brasília, 13 de abril de 2020.

**LUCIANO GUIMARÃES**

Presidente do CAU/BR